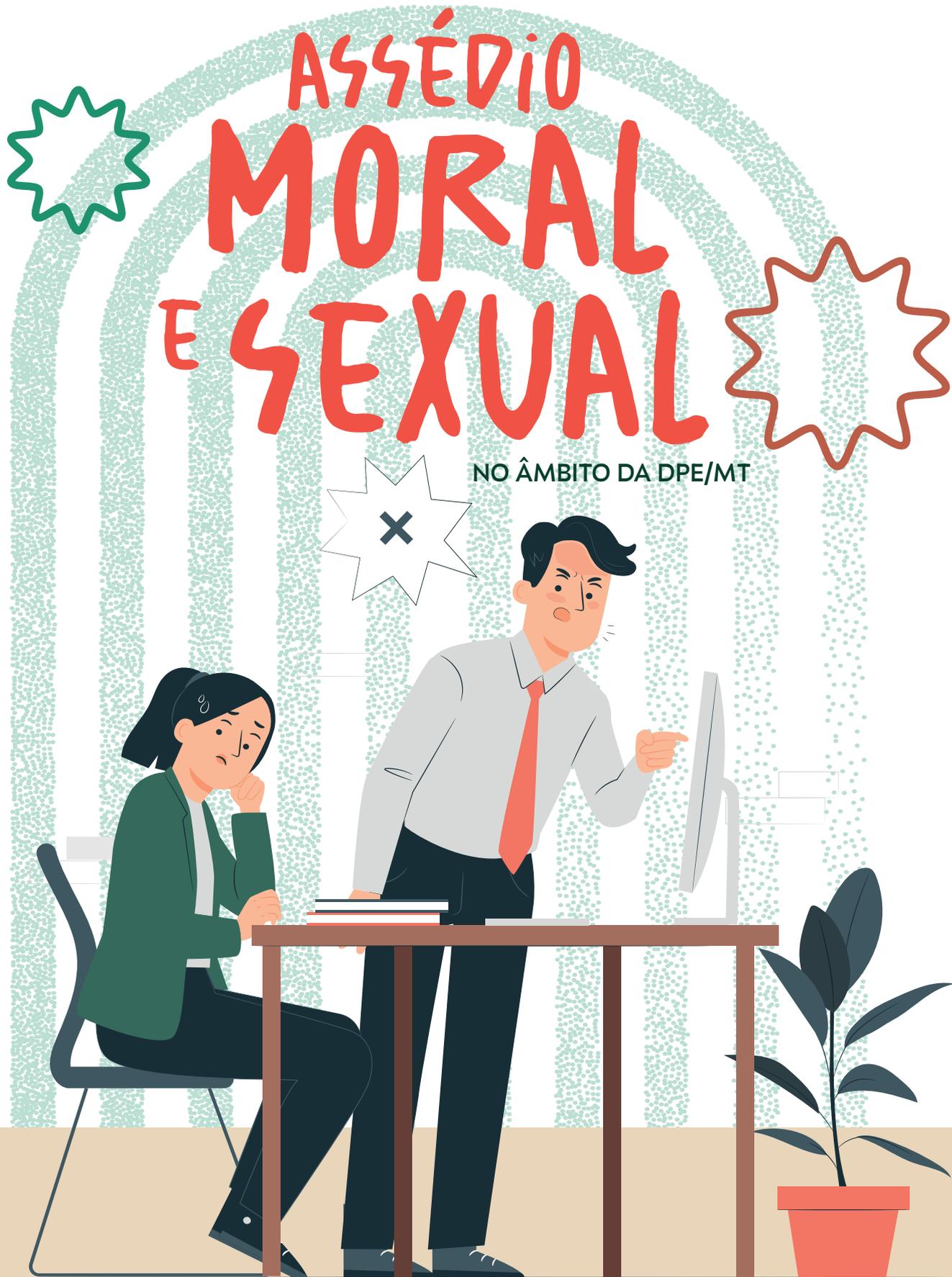


POLÍTICA DE PREVENÇÃO,  
TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO AO

# ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

NO ÂMBITO DA DPE/MT



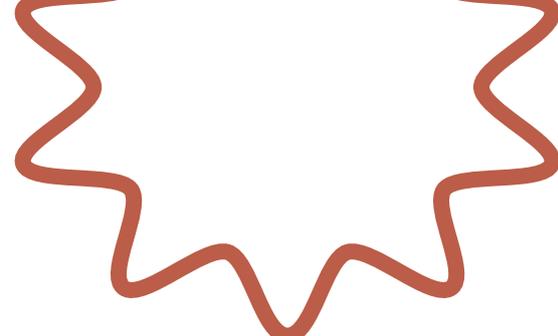
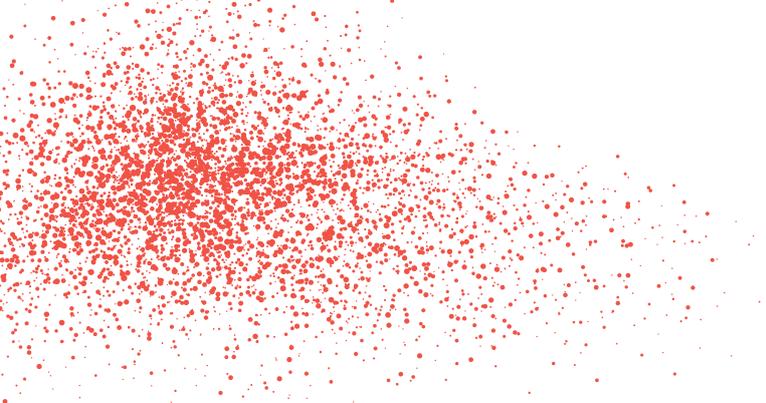
Resolução nº 16/2023/DPG | Lei Estadual nº 11882/2022



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO



50 anos  
Sem hábitas, nunca memórias



# Como se configuram os tipos de assédio:

- **Assédio Sexual:**

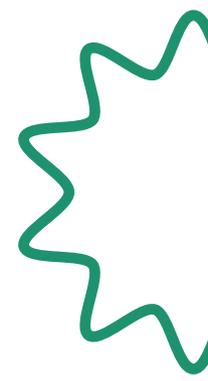
Refere-se a qualquer comportamento com insinuações sexuais que seja expresso por meio de palavras, gestos ou contato físico, ocorrendo uma ou mais vezes. O objetivo ou o efeito é fazer a pessoa se sentir desconfortável, intimidada ou humilhada, mesmo que o agressor não seja um superior hierárquico.

- **Assédio Moral:**

Inclui ações que podem ser repetidas ou não, que deterioram o ambiente de trabalho, violam os direitos ou a dignidade da pessoa. Isso pode envolver difamação, insultos verbais, agressões ou um tratamento distante e impessoal, afetando a saúde física ou mental da pessoa afetada ou impedindo seu desenvolvimento profissional. A posição do agressor na hierarquia da empresa não altera a natureza do ato.

- **Assédio Moral Institucional:**

Práticas abusivas realizadas de forma sistemática, que são endossadas por políticas ou métodos de gestão da Instituição, com o objetivo de forçar o envolvimento excessivo ou excluir certos trabalhadores.





# Princípios da Política de Prevenção, Tratamento e Enfrentamento ao Assédio

(art. 3º da Resolução nº 16/2023/DPG)

- *Respeito à dignidade da pessoa humana;*
- *Preservação do sigilo das informações;*
- *Proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;*
- *Valorização do trabalho e do seu impacto social;*
- *Garantia de um ambiente de trabalho saudável;*
- *Proteção da ética profissional;*
- *Prioridade para ações que previnam e eduquem;*
- *Protagonismo da vítima;*
- *Atenção especial à condição vulnerável da vítima;*
- *Prevenção contra repetir a vitimização da pessoa (revitimização);*
- *Interligação das ações promovidas pelas diversas áreas.*



# Conta com a gente

*Acesse nosso canal de denúncia na página inicial do site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou no link da bio do nosso Instagram @dpemtcontraoassedio.*

*Você também pode contar com a gente buscando atendimento individualizado de qualquer integrante da Comissão.*

## **Conheça nossas integrantes:**

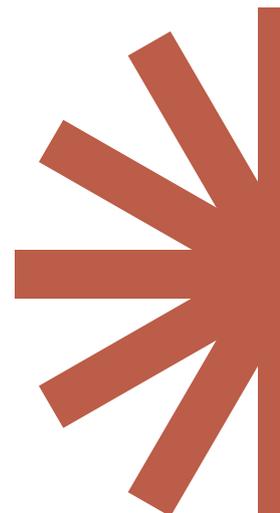
*Aline Carvalho (Servidora com formação em Direito)*

*Érika Guerreiro (Servidora com formação em Direito)*

*Jacqueline Marques (Servidora com formação em Direito)*

*Tânia Regina de Matos (Defensora Pública)*

*Vânia Menezes (Servidora com formação em Psicologia)*





# O que fazer em caso de assédio:

 ***Não importa se a vítima é ou não você***

Qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou que tenha conhecimento de fatos que caracterizem assédio a outra pessoa, no âmbito das relações socioprofissionais da DPEMT, pode denunciar a situação à Comissão de Prevenção, Tratamento, Enfrentamento ao Assédio (CPTEA).

 ***O assédio pode envolver qualquer pessoa e qualquer meio***

Situações de assédio podem envolver quaisquer pessoas, inclusive estagiários, aprendizes, prestadores de serviço, voluntários e outros colaboradores. E podem ocorrer tanto presencialmente quanto por meios virtuais.

**\* *Você pode manter anonimato ou não***

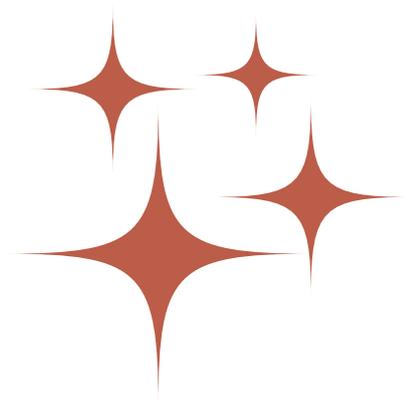
Embora a CPTEA incentive o não anonimato nas denúncias de assédio, a fim de atingir maior eficácia no enfrentamento dos casos, a escolha de manter-se anônimo ou não cabe ao denunciante, bem como manter anônimas a vítima e a parte autora do assédio.

**\* *Se você for a vítima, pode sugerir providências***

Em atenção a princípios como “proteção à imagem, “atenção à condição de vulnerabilidade da vítima” e “prevenção da revitimização”, a vítima de assédio poderá sugerir providências visando à solução mais adequada para o caso.



# Onde denunciar situações de assédio:



[comissaoassedio@dp.mt.gov.br](mailto:comissaoassedio@dp.mt.gov.br)



[https://sites.google.com/dp.mt.gov.br/  
contacomagente/p%C3%A1gina-inicial](https://sites.google.com/dp.mt.gov.br/contacomagente/p%C3%A1gina-inicial)

## Outras informações:



[@dpemtcontraoassedio](https://www.instagram.com/dpemtcontraoassedio)





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Seus histórias, nossas memórias